



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 27 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA

Nº 3.910

LEI COMPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 05
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL	PÁG. 06
AVISOS DE EDITAIS	PÁG. 06
COMUNICADO - PORTARIAS	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 08
COMUNICADO	PÁG. 11
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 12

LEI COMPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 156,
DE 13 DE JUNHO DE 2006

Altera a redação do Art. 46 e do inciso III,
do § 2º do Art. 47 da Lei Complementar nº
014, de 29 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUNTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 46 e o inciso III do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança com ruídos, algazarras barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma, exceto para festas de largo, eventos religiosos e similares, festas juninas e grandes eventos artísticos, esportivos, culturais e turísticos, de organização da iniciativa pública ou privada.

Art.47 - (...).

§ 2º (...)

III - É vedado a realização de som ao vivo em local totalmente aberto que cause transtorno e perturbação, ou que não tenha vedação acústica necessária, exceto para festa de largo, eventos religiosos e similares, festas juninas e grandes eventos artísticos, esportivos, culturais e turísticos, de organização da iniciativa pública ou privada.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de
2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETOS

DECRETO Nº 1140,
DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.857.534-3/2006, de interesse de **DAGMAR YOSHIKO HAYAKAWA OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 01 e área inservível anexa ao Lote 01, da Quadra 180, situados às ruas C-92 e C-75, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	548,00m ²
Frente para a Rua C-92.....		14,00m
Fundo, confrontando com a área inservível anexa ao Lote 24 e o Lote 24.....		19,00m
Lado direito, confrontando com a área inservível anexa ao Lote 02 e o Lote 02.....		29,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-75.....		24,50m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1141,
DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.811.647-1/2006, de interesse de **JOÃO VIEIRA SOBRINHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes B e 28, da Quadra B, situados à Praça da Bandeira e à Viela Bueno, Bairro Goiá, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

Lote B	Área	450,68m²
Frente para a Viela Bueno.....		22,61m
Fundo, confrontando com o Lote A.....		30,50m
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....		18,85m
Lado esquerdo, confrontando com a Praça da Bandeira.....		D=08,01m

Pela linha de chanfrado.....	07,42m
------------------------------	--------

Lote 28	Área	753,91m²
Frente para a Viela Bueno.....		24,60m
Fundo, confrontando com o Lote 28-A.....		39,60m
Lado direito, confrontando com o Lote 29.....		27,85m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes B e A.....		18,85m+04,80m+25,62m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1142,
DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.461.857-9/2004, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.345, de 31 de maio de 2004**, que aposentou o servidor **Eurípides Vieira dos Santos, matrícula n.º 94609-1**, na parte relativa aos proventos, incluindo a parcela referente ao **Complemento de Vencimento Optado: R\$ 100,79** (cem reais e setenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 di-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)